



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 25 de setembro de 2020.

OF. CMCC-Nº 127/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

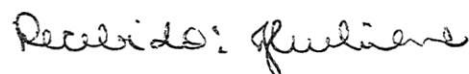
Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 049/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo/ES a promover cessão de uso de bem público em favor da Associação cujo objeto seja manuseio de materiais recicláveis no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 064/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 065/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, aprovados por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2020.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebido: 

25/09/2020

11:16 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES A FIRMAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CUJO OBJETO SEJA MANUSEIO DE MATERIAS RECICLAVEIS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público de propriedade do Município de Conceição do Castelo-ES, em favor da Associação sem fins lucrativos cujo objeto seja manuseio de materiais recicláveis do Município de Conceição do Castelo-ES.

Parágrafo único. O bem público que se menciona o caput, trata-se de galpão, destinado a área de triagem e tratamento de material reciclável, no endereço: Rodovia ES- 165, Zona Rural, Conceição do Castelo. ÁREA DO GALPÃO: 545,9916 m² e LAT 20 0 22' 12.0" S; LONG: 41015' 16.2" W.

Art. 2º O imóvel será destinado ao uso exclusivo da Associação, cujo objeto seja manuseio de Materiais Recicláveis do Município de Conceição do Castelo, para prestação de serviço de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, que estiver com o contrato de prestação de serviço vigente com o Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 3º A permissão de uso será extinta, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a permissionária:

- I- não utilizar o imóvel cedido para o fim destinado conforme pormenorizado nas cláusulas do contrato administrativo;
- II- encerrar suas atividades antes do término do prazo de permissão; e
- III- a critério do interesse público.

Art. 4º A permissão de uso será gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, mediante autorização legislativa.

Art. 5º Revogada a Permissão ou findado o prazo de que trata o art. 4º da presente Lei, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Entidade, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de setembro de 2020.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.